

## APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



## RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

## TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1207**

**Processo(s):** REsp 2039616/PR; REsp 2039614/PR; REsp 2045596/RS.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se, no caso de compensação de prestações previdenciárias, recebidas na via administrativa, quando de levantamento de cálculos em cumprimento de sentença concessiva de outro benefício, com elas não acumulável, nos meses em que houver o percebimento (na via administrativa) de importância maior que a estabelecida na via judicial, a dedução deverá abranger todo o quantum recebido pelo beneficiário ou ter como teto o valor referente à parcela fruto da coisa julgada.

**Data da afetação:** 24/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Há determinação de suspensão da tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na Segunda Instância e/ou no STJ.

- **Tema: 1209**

**Processo(s):** REsp 2039132/SP; REsp 2013920/RJ; REsp 2035296/SP; REsp 1971965/PE e REsp 1843631/PE.

**Questão submetida a julgamento:** Definição acerca da (in)compatibilidade do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, previsto no art. 133 e seguintes do Código de Processo Civil, com o rito próprio da Execução Fiscal, disciplinado pela Lei n. 6.830/1980 e, sendo compatível, identificação das hipóteses de imprescindibilidade de sua instauração, considerando o fundamento jurídico do pleito de redirecionamento do feito executório.

**Data da afetação:** 28/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Há determinação de suspensão da tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na Segunda Instância e/ou no STJ.

## SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1210**

**Processo(s):** REsp 1873187/SP e REsp 1873811/SP.

**Questão submetida a julgamento:** Cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso de mera inexistência de bens penhoráveis e/ou eventual encerramento irregular das atividades da empresa.

**Data da afetação:** 29/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não há determinação de suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos.

- **Tema: 1211**

**Processo(s):** REsp 1926108/SC e REsp 1887666/SC.

**Questão submetida a julgamento:** Legalidade de cláusula contratual que estabeleça reajuste do prêmio de seguro de vida em grupo de acordo com a faixa etária.

**Data da afetação:** 29/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não há determinação de suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos.

- **Tema: 1212**

**Processo(s):** REsp 2033484/SP e REsp 2033992/SP.

**Questão submetida a julgamento:** a) licitude da exigência, em estatuto social de cooperativa de trabalho médico, de aprovação em processo seletivo como requisito para ingresso de novos cooperados; e b) da possibilidade de o edital do processo seletivo prever limitação de número de vagas.

**Data da afetação:** 30/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não há determinação de suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos.

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1205**

**Processo(s):** REsp 2062375/AL e REsp 2062095/AL.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a restituição imediata e integral do bem furtado constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.

**Data da afetação:** 18/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não suspensão da tramitação de processos.

- **Tema: 1206**

**Processo(s):** REsp 2048422/MG; REsp 2048440/MG e REsp 2048645/MG.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a assinatura do laudo toxicológico definitivo por perito criminal é imprescindível para a comprovação da materialidade do delito de tráfico de drogas.

**Data da afetação:** 23/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1208**

**Processo(s):** REsp 2049870/MG e REsp 2055920/MG.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória.

**Data da afetação:** 25/08/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do RISTJ.

### AFETAÇÃO ELETRÔNICA

---

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão

referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 269** (Originada da Controvérsia n. 512)

**Processo(s):** REsp 2058971/MG; REsp 2058970/MG e REsp 2058976/MG.

**Relator:** Min. Sebastião Reis Júnior.

**Questão submetida a julgamento:** Questão: Obrigatoriedade ou não de redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda instância, em recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença.

**Período de votação:** 23/08/2023 a 29/08/2023.

**Situação:** Acolhida.

**Abrangência da Suspensão:** Não suspender.

## CONTROVÉRSIAS

---

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

## CONTROVÉRSIAS CRIADAS

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 533**

**Processo(s):** REsp 2035113/RS; REsp 2028329/RS; REsp 2034894/RS e REsp 2036402/PR.

**Descrição:** Inclusão, na base de cálculo dos honorários sucumbenciais, dos valores referentes a benefícios previdenciários inacumuláveis, pagos administrativamente, antes da citação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Data da criação:** 22/08/2023.

## CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 324**

**Processo(s):** REsp 1947410/SP; REsp 1959128/SP; REsp 1943884/SC; REsp 1953648/SP e REsp 1957240/SC.

**Descrição:** A multa decendial, devida em razão do atraso no pagamento da indenização objeto do seguro obrigatório, nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, é limitada ao valor da obrigação principal, sendo inviável o acréscimo de juros.

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

**Data do cancelamento:** 28/08/2023.

- **Controvérsia: 402**

**Processo(s):** REsp 1965662/RS; REsp 1957675/SP; REsp 1954005/MG; REsp 1932993/SP; REsp 1959612/RS; REsp 2007433/SP; REsp 2012498/PR e REsp 2018858/PR.

**Descrição:** Para percepção de pensão por morte, a habilitação posterior de dependente incapaz, quando houver outro dependente, deverá produzir efeitos a contar do requerimento de habilitação, de modo que não há falar em efeitos financeiros para momento anterior à inclusão do dependente.

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada, a pedido do Gabiente da Min. Relatora, em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

**Data do cancelamento:** 17/08/2023.

## SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 515**

**Processo(s):** REsp 2041714/PI e REsp 2042779/PI.

**Descrição:** Prazo prescricional aplicável às ações de cobrança de faturas de energia elétrica decorrentes de serviços prestados por concessionária de serviço público.

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

**Data do cancelamento:** 24/08/2023.

## CONTROVÉRSIAS VINCULADAS A TEMA

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 517**

**Vinculada ao Tema:** 1209.

**Questão submetida a julgamento:** Definição acerca da (in)compatibilidade do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, previsto no art. 133 e seguintes do Código de Processo Civil, com o rito próprio da Execução Fiscal, disciplinado pela Lei n. 6.830/1980 e, sendo compatível, identificação das hipóteses de imprescindibilidade de sua instauração, considerando o fundamento jurídico do pleito de redirecionamento do feito executório.

**Data da afetação:** 28/08/2023.

- **Controvérsia:** 519

**Processo(s):** REsp 2039616/PR; REsp 2039614/PR; REsp 2045596/RS.

**Vinculada ao Tema:** 1207.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se, no caso de compensação de prestações previdenciárias, recebidas na via administrativa, quando de levantamento de cálculos em cumprimento de sentença concessiva de outro benefício, com elas não acumulável, nos meses em que houver o percebimento (na via administrativa) de importância maior que a estabelecida na via judicial, a dedução deverá abranger todo o quantum recebido pelo beneficiário ou ter como teto o valor referente à parcela fruto da coisa julgada.

**Data da afetação:** 24/08/2023.

## SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 226

**Processo(s):** REsp 1873187/SP e REsp 1873811/SP.

**Vinculada ao Tema:** 1210.

**Questão submetida a julgamento:** Cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso de mera inexistência de bens penhoráveis e/ou eventual encerramento irregular das atividades da empresa.

**Data da afetação:** 29/08/2023.

- **Controvérsia:** 275

**Processo(s):** REsp 1926108/SC e REsp 1887666/SC.

**Vinculada ao Tema:** 1211.

**Questão submetida a julgamento:** Legalidade de cláusula contratual que estabeleça reajuste do prêmio de seguro de vida em grupo de acordo com a faixa etária.

**Data da afetação:** 29/08/2023.

- **Controvérsia: 503**

**Processo(s):** REsp 2033484/SP e REsp 2033992/SP.

**Vinculada ao Tema:** 1212.

**Questão submetida a julgamento:** a) licitude da exigência, em estatuto social de cooperativa de trabalho médico, de aprovação em processo seletivo como requisito para ingresso de novos cooperados; e b) da possibilidade de o edital do processo seletivo prever limitação de número de vagas.

**Data da afetação:** 30/08/2023.

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 506**

**Processo(s):** REsp 2048422/MG; REsp 2048440/MG e REsp 2048645/MG.

**Vinculada ao Tema:** 1206.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a assinatura do laudo toxicológico definitivo por perito criminal é imprescindível para a comprovação da materialidade do delito de tráfico de drogas.

**Data da afetação:** 23/08/2023.

- **Controvérsia: 509**

**Processo(s):** REsp 2049870/MG e REsp 2055920/MG.

**Vinculada ao Tema:** 1208.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória.

**Data da afetação:** 25/08/2023.

- **Controvérsia: 522**

**Processo(s):** REsp 2062095/AL e REsp 2062375/AL.

**Vinculada ao Tema:** 1205.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a restituição imediata e integral do bem furtado constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.

**Data da afetação:** 18/08/2023.

## DESTAQUES

---

### NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- Acordo com AGU intensifica desjudicialização e alcança mais de dois milhões de processos.
- Potencialidade de novas tecnologias na gestão de precedentes é tema do podcast Rádio Decidendi.
- Projeto Imersão: STJ recebe grupo para debater sistema de precedentes.
- Obra homenageia ministra Assusete Magalhães por trajetória de quatro décadas na magistratura.
- Podcast Rádio Decidendi debate contribuição da IA para fortalecer cultura de precedentes.
- Edição especial do projeto Sextas Inteligentes recebe professora Teresa Arruda Alvim.
- Repetitivo vai definir se as obrigações ambientais têm natureza propter rem.



**STJ**

Núcleo de Gerenciamento  
de Precedentes e de Ações Coletivas